

ATA NÚMERO UM**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA.**

Aos vinte e sete do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira /categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) para o exercício de funções na Área de Segurança no Trabalho do Serviço de Saúde Ocupacional do IPL. A reunião realizou-se, sob a presidência da Professora Anabela Rodrigues da Graça, Pró-Presidente para a Saúde, do IPL. Estiveram presentes os vogais efetivos, Dr.^a Ana Luísa Cardoso Delgado, Técnica Superior do Serviço de Saúde Ocupacional do IPL e a Dr.^a Daniela Filipa Felizardo Canhoto das Neves Branco, Técnica Superior do Serviço de Saúde Ocupacional do IPL. Por despacho do Presidente do IPL de 19.03.2024, exarado na informação nº42-RH/2024, que determinou a abertura do procedimento concursal, foi definido que, nas suas faltas e impedimentos, a Presidente do júri será substituída pelo vogal efetivo Ana Luísa Cardoso Delgado.

A Presidente do júri deu início à reunião com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar;
2. Seleção dos temas a abordar na prova de conhecimentos e respetiva bibliografia;
3. Aprovação do Aviso de Abertura.

Relativamente ao ponto 1 ordem de trabalhos, de acordo com o disposto nos n.º 1 e 2 artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º1 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e uma vez que o concurso é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos [PC]: candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a executar atividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída;

b) Avaliação Curricular [AC]: Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades.

Os candidatos mencionados na alínea anterior (b) podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização do respetivo método de seleção obrigatório, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método de seleção obrigatório definido para os candidatos indicados na alínea a).

Na Avaliação Curricular, o candidato será valorizado se tiver experiência de trabalho no âmbito da Segurança do Trabalho, que inclua a gestão do risco profissional – avaliação das condições de trabalho e dos postos de trabalho e experiência em segurança do trabalho quer em serviços internos de saúde ocupacional ou na prestação de serviços externos.

A **classificação final** corresponderá à Nota obtida no método de seleção “Prova de Conhecimentos” ou da Nota obtida no método de seleção “Avaliação Curricular”.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ambos os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores.

Será excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção ou que não compareça ao método de seleção definido.

Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

O júri definiu para cada método de seleção os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

- **Prova de Conhecimentos:** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. O júri definiu que a prova de conhecimentos será escrita, tendo uma duração de noventa minutos e versará questões de carácter geral e específico do posto de trabalho.

De acordo com o disposto no regulamento aprovado em anexo ao Despacho nº 5606/2006, de 9 de março, com a redação dada pelo Despacho n.º 2726/2010, publicado no Diário da República da 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro de 2010, a prova de conhecimentos será divulgada aquando da notificação dos candidatos para a realização deste método de seleção. No dia da aplicação do

método de seleção, em ato público, o júri promove o sorteio das questões objeto de resposta, nos termos do referido diploma.

Ficou definido que a prova será constituída por:

– Questões de escolha múltipla (30 questões a sortear 10);

Ambos os grupos abordarão conhecimentos dos enquadramentos geral e específico.

A prova será elaborada de acordo com a seguinte estrutura e distribuição de valores:

	Características das questões	Nº de questões	Pontuação de cada questão	Total
	Escolha múltipla	10 (a sortear de entre 30)	2 valores	20 valores

Em seguida o júri passou para o ponto 2 da ordem de trabalhos, identificando os conteúdos a incluir no enquadramento geral e específico que irão constituir a Prova de Conhecimentos, e a respetiva bibliografia:

Enquadramento geral:

- a) Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro - Código Geral do Trabalho;
- b) Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio - Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa;
- c) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão de Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro - Código do Procedimento Administrativo;
- e) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão de Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- f) Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

Enquadramento específico:

- a) Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho;
- b) Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto - Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços;
- c) Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro - Procede à alteração do regime de teletrabalho, alterando o Código do Trabalho e a Lei n.º 98/2009 que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- d) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro e suas alterações - Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- e) Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro - Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais;

- f) Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro - Prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);
- g) Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de fevereiro - Prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos aos agentes físicos (vibrações);
- h) Decreto-Lei n.º 108/2018, 3 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom;
- i) Decreto-Lei n.º 24/2012, 6 de fevereiro - Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho;
- j) Decreto-Lei n.º 301/2000, 18 de novembro - Regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho;
- k) Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril — Estabelece prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos durante o trabalho;
- l) Decreto-Lei n.º 330/93, 25 de setembro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas;
- m) Decreto-Lei n.º 349/93, 1 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor;
- n) Portaria n.º 989/93, de 6 de outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor;
- o) Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro - Prescrições mínimas de segurança e saúde para utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho;
- p) Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho;
- q) NP EN 12464-1:2021, de 15 de fevereiro - Luz e iluminação dos locais de trabalho, Parte 1: Locais de trabalho interiores;
- r) NP EN ISO 7243:2017-en, de 15 de novembro - Ergonomics of the thermal environment; Assessment of heat stress using the WBGT (wet bulb globe temperature) index (ISO 7243:2017);
- s) EN ISO 7730:2021, 14 de maio - Ergonomia em ambientes térmicos – Determinação analítica e interpretação do conforto térmico utilizando o cálculo dos índices PMV e PPD e critérios de conforto térmico local (ISO 7730:2005);
- t) Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- u) Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

- **Avaliação Curricular:** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Esta classificação é obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, que são atribuídas de acordo com o Anexo I.

No âmbito do ponto 3 da ordem de trabalhos, o júri aprovou o Aviso de abertura do procedimento concursal (Anexo II) e solicitou ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do IPL, que proceda à sua publicação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e para constar se lavra a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

A Presidente do Júri



Anabela Rodrigues da Graça

O Vogal Efetivo



Ana Luísa Cardoso Delgado

O Vogal Efetivo



Daniela Filipa Felizardo
Canhoto das Neves Branco

Ficha de Registo da Avaliação Curricular

Candidato:			
	Item	Classificação	Fundamentação
	Habilitação Académica – 10 valores <ul style="list-style-type: none"> Doutoramento ou Mestrado * – 10 valores Licenciatura em Saúde Ambiental – 10 valores Licenciatura * – 5 valores Classificação do Grau Académico – 10 valores <ul style="list-style-type: none"> Classificação final superior ou igual a 16 valores – 10 pontos Classificação final de 13 a 15 valores – 7.5 valores Classificação final de 10 a 12 valores – 5 valores <p>* Grau superior em programas de estudos que incluem as áreas classificadas com os Cód. 853 e 862 da CNAEF</p>		
	Formação Profissional nos últimos 5 anos na área posta a concurso – 15 valores <ul style="list-style-type: none"> Pós-graduação com pelo menos 400 horas – 15 valores; Entre 400 e 200 horas de formação – 12 valores; Entre 200 e 100 horas de formação – 10 valores; Entre 100 e 50 horas de formação – 5; Até 30 horas de formação – 3 valores; De 0 a 30 horas de formação – 0 valores. Ser detentor de CAP válido – 2,5 valores Ser detentor de curso de formação de formadores – 2,5 valores		
	Experiência Profissional na área da Segurança do Trabalho quer em serviços internos de saúde ocupacional ou na prestação de serviços externos – 15 valores <ul style="list-style-type: none"> Exercício atividade profissional na área: ≥ 10 anos – 15 valores; Exercício da atividade profissional na área: 10 e 5 anos – 10 valores; Exercício da atividade profissional na área: 1 e 5 anos – 5 valores; Exercício da atividade profissional: < 1 ano: 0 valores. Experiência profissional específica – 5 valores <ul style="list-style-type: none"> Desempenho profissional enquanto formador na área de segurança do trabalho – 2,5 valores Conhecimentos na ótica de utilizador do software <i>Safemed</i> – 2,5 valores 		
	Soma do total dos valores/3(n.º de itens avaliados) Total:		

Júri

Aviso**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a Área de Segurança do Trabalho do Serviço de Saúde Ocupacional do Instituto Politécnico de Lisboa.**

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho de 19.03.2024 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Segurança no Trabalho do Serviço de Saúde Ocupacional do IPL, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, previsto para 2024.

- 1-** Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024), e o Código do Procedimento Administrativo.
- 2-** Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e após procedimento prévio, registado com o n.º 12513 a Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) emitiu, a 18.03.2024, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.
- 3-** Conforme o previsto no n.º5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, foi submetido o formulário "Reservas de Recrutamento", com o ID 3999. A Divisão de Recrutamento e Mobilidade da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, emitiu a 14 de março de 2024 a informação de que não tendo sido ainda realizado qualquer procedimento concursal centralizado ao abrigo do referido diploma, não existe, em reserva de recrutamento, qualquer candidato com o perfil adequado.
- 4-** Âmbito do Recrutamento – O presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º3, do artigo 30.º da LTFP, contudo, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, para efeitos de recrutamento serão observadas as seguintes prioridades:
 - 1.ª – Trabalhadores em situação de valorização profissional.
 - 2.ª – Restantes candidatos.
- 5-** Local de Trabalho – Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

6- Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL previsto para 2024:

- Desenvolver, implementar e acompanhar processos de gestão do risco profissional;
- Identificar, desenvolver, implementar e acompanhar as medidas de prevenção e de proteção propostas, tanto ao nível do IPL bem como nas entidades externas contratualizadas;
- Desenvolver pareceres técnicos no âmbito da segurança do trabalho;
- Assegurar a organização da documentação necessária à gestão da prevenção no IPL e entidades externas contratualizadas;
- Promover a informação e a formação dos trabalhadores e demais intervenientes nos locais de trabalho;
- Desenvolver material informativo necessário à promoção da literacia em segurança do trabalho no IPL e nas entidades externas, quando aplicável;
- Dinamizar processos de consulta e de participação dos trabalhadores.

7- Competências:

- **ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
- **ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- **INICIATIVA E AUTONOMIA:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

8 - Requisitos de admissão: Conforme disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

8.1 - Requisitos gerais, necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos habilitacionais:

a) Ser detentor de Licenciatura (artigo 34.º da LTFP) em Saúde Ambiental ou grau superior em programas de estudos que incluam as áreas classificadas com os Cód. 853 e 862 da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Ser detentor do título profissional de técnico superior de segurança do trabalho, válido conforme disposto na Lei nº42/2012, de 28 de agosto.

8.3 - Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

8.4 - Nos termos da alínea *k*) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Requisitos preferenciais:

- Experiência profissional, no âmbito da segurança do trabalho, em serviço interno de saúde ocupacional ou na prestação de serviços externos;
- Experiência profissional enquanto formador na área da segurança do trabalho;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Microsoft: excel, word, power point, outlook);
- Ser detentor de certificado de Competências Pedagógicas – CCP de formador;
- Conhecimentos na ótica do utilizador do sistema informático de gestão de dados, particularmente do software *Safemed*.

10- Prazo de entrega das candidaturas – 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em Diário da República.

11- Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada através da plataforma de recrutamento disponível no sítio institucional do IPL, em <https://recrutamento.app.ipl.pt/>.

11.1- A submissão da candidatura deverá, obrigatoriamente, integrar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* atualizado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Cópia do BI ou do Cartão do Cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas, previstos nas alíneas a) e b) do ponto 8.1 do presente Aviso);

d) Os candidatos, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois biénios;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de valorização profissional, que por último ocupou.

12- O método de seleção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

12.1 - Os candidatos a executarem atividades diferentes das publicitadas, terão de realizar o seguinte método de seleção obrigatório:

a) Prova de Conhecimentos.

12.2 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção obrigatório a realizar, será o seguinte:

a) Avaliação Curricular.

12.3 - Os candidatos referidos no ponto n.º 12.2 podem afastar, mediante opção expressa na candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelos métodos de seleção obrigatório constantes do n.º 12.1 do presente aviso (conforme o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

12.4 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos e de acordo com o disposto no regulamento aprovado em anexo ao Despacho nº 5606/2006, de 9 de março, com a redação dada pelo Despacho nº 2726/2010, publicado no Diário da República da 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro de 2010.

O conjunto de questões sobre que incidirá a prova de conhecimentos, será divulgada aquando da notificação dos candidatos para a realização do método de seleção.

No dia da aplicação do método de seleção, em ato público, o júri promove o sorteio das questões objeto de resposta, nos termos do referido diploma. As questões incidirão sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento geral:

- a) Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro - Código Geral do Trabalho;
- b) Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio - Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa;
- c) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão de Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro - Código do Procedimento Administrativo;
- e) Lei nº35/2014, de 20 de junho, na sua versão de Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- f) Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

Enquadramento específico:

- a) Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho;
- b) Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto - Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços;
- c) Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro - Procede à alteração do regime de teletrabalho, alterando o Código do Trabalho e a Lei n.º 98/2009 que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- d) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro e suas alterações - Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- e) Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro - Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais;
- f) Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro - Prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído);
- g) Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de fevereiro - Prescrições mínimas de segurança e saúde dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos aos agentes físicos (vibrações);
- h) Decreto-Lei n.º 108/2018, 3 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom;

- i) Decreto-Lei n.º 24/2012, 6 de fevereiro - Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho;
- j) Decreto-Lei n.º 301/2000, 18 de novembro - Regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho;
- k) Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril — Estabelece prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos durante o trabalho;
- l) Decreto-Lei n.º 330/93, 25 de setembro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas;
- m) Decreto-Lei n.º 349/93, 1 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor;
- n) Portaria n.º 989/93, de 6 de outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor;
- o) Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro - Prescrições mínimas de segurança e saúde para utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho;
- p) Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho;
- q) NP EN 12464-1:2021, de 15 de fevereiro - Luz e iluminação dos locais de trabalho, Parte 1: Locais de trabalho interiores;
- r) NP EN ISO 7243:2017-en, de 15 de novembro - Ergonomics of the thermal environment; Assessment of heat stress using the WBGT (wet bulb globe temperature) index (ISO 7243:2017);
- s) EN ISO 7730:2021, 14 de maio - Ergonomia em ambientes térmicos – Determinação analítica e interpretação do conforto térmico utilizando o cálculo dos índices PMV e PPD e critérios de conforto térmico local (ISO 7730:2005);
- t) Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- u) Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

12.5- Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri irá aplicar apenas o método de seleção obrigatório (Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular, nos termos dos pontos 12.1; 12.2 e 12.3 do presente Aviso).

12.6-A ponderação do método de seleção é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular – 100%

12.7- Notificações e forma de publicitação das listas de ordenação dos candidatos – Os candidatos admitidos e excluídos serão notificados nos termos dos artigos 6.º, 16.º, 22.º e 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e do Código de Procedimento Administrativo.

12.8- Os candidatos admitidos serão convocados, com antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º3 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.9- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.10- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13- A lista de ordenação final, após homologação será afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na plataforma de Gestão de Processos de Recrutamento do IPL, disponível através de <https://recrutamento.app.ipl.pt/>, sendo ainda publicada, por extrato na 2ª série do Diário da República, conforme o disposto no n.º4, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

14- Constituição do Júri:

Presidente:

- Professora Anabela Rodrigues da Graça, Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa para a Saúde;

Vogais Efetivos:

- Ana Luísa Cardoso Delgado, Técnica Superior do Serviço de Saúde Ocupacional do Instituto Politécnico de Lisboa;

- Daniela Filipa Felizardo Canhoto das Neves Branco, Técnica Superior do Serviço de Saúde Ocupacional do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

- Vera Mónica Teixeira Gouveia, Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Lisboa;

- Tânia Filipa Pereira da Silva, Técnica Superior do Serviço de Saúde Ocupacional do Instituto Politécnico de Lisboa.

A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efetivo Ana Luísa Cardoso Delgado.

15- Remuneração base de referência — 1385,99€, correspondente à 1.ª posição, nível 16, da tabela remuneratória única.

16- Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01.03 e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17- Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Lisboa, 3 de abril. O Presidente do IPL - Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato

Elmano da Fonseca Margato
Ara Luisa Cardoso Delys
Daniella Branco